



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações de Registro de Preço de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS**, para atender o Gabinete da Chefia do Poder Judiciário do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Os serviços serão prestados com início e término nos aeroportos das capitais do Estado que houver o deslocamento.

1.3 - É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

II – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Prestação de Serviços de Locação de Veículos com motorista, combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200 Km, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>3.0</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	20		
2	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>1.8</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

3	Veículo executivo versão <b>SEDAN</b> , cilindrada mínima <b>2.0</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48		
4	Veículo executivo, versão <b>SEDAN</b> , motor <b>1.6</b> , no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	24		
5	Veículo de passeio, versão hatch, motor <b>1.0</b> , no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados.. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	6		
6	Veículo <b>UTILITÁRIO</b> , para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3		
7	Veículo Tipo <b>CAMIONETA</b> , motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3		
8	Veículo Tipo Minivan <b>BLINDADA</b> , motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3		
A QUANTIDADE DE VEÍCULOS PODERÁ ALTERAR PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.		total		R\$162.082,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

**III – PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

3.1 - Disponibilidade sempre que solicitado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas, salvo em casos de extrema necessidade;

3.2 – A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa CONTRATADA;

3.3 – Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;

3.4 – O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista for dispensado por funcionário da CONTRATANTE, após a jornada de trabalho;

3.5 – No caso de necessidade de substituição do motorista, a CONTRATADA o fará após a concordância da CONTRATANTE, sem interrupção do serviço.

**IV – DOS VEÍCULOS**

4.1 – Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, todos em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário a fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço;

4.2 – Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.3 – Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;

4.4 – Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados;

4.5 – Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.6 – Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 – Os veículos descritos nos itens 1, 2 e 8 deverão apresentar blindagem de nível III-A ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

**V – DOS MOTORISTAS**

5.1 – A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

5.2 – Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a Coordenadoria Militar, para cadastramento dos dados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.3 – Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

5.4 – Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul).

**VI – DO CONTROLE**

6.1 – Cabe a Coordenadoria Militar a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, a observância da execução dos serviços e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;

6.1.1 – Não será permitida a utilização de veículo diferente do tipo contratado.

6.2 – A CONTRATADA adotará e fornecerá o Relatório de Serviço de Transporte, de cada serviço prestado a CONTRATANTE, contendo data do serviço, a identificação do veículo, do motorista, o número de diárias, quilômetros excedentes e horas extras, se houver;

6.3 – O período de utilização da frota será de 12 (doze) horas diárias, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados, incluindo no mesmo intervalo para o almoço, respeitado as leis trabalhistas;

6.4 – É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário em que estiver locado;

6.5 – A distribuição dos veículos obedecerá a quantidade, e os tipos de veículos solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o item 4.4.

**VII – FRANQUIA DIÁRIA**

7.1 – Franquia Global diária equivalente a quilometragem individual de 200 Km/dia, descontando-se desta a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será a base de execução dos serviços;

7.2 – Excedida a Franquia Global diária de 200 Km/dia, poderá a CONTRATADA efetuar cobrança da quilometragem extra;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

7.3 – Para efeito de cobrança, o quilômetro extra rodado, não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do valor da diária fixa;

7.4 - Para efeito de cobrança de horas extras, estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

7.5 – Os motoristas empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - O prazo para locação dos veículos descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

**IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

9.1 - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.2 - Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;

9.3 - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

9.5 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

9.7 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.9 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

9.10 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

9.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

9.12 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.13 - Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos da Ata, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

**X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

10.1 - Disponibilizar à CONTRATANTE, veículos de acordo com o especificado no item II, subitem 2.1, em perfeitas condições de imediata utilização, limpeza (interna e externa), conservação e segurança, e com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Proposta Comercial, sendo parte indivisível deste e assim deverão ser mantidas pela CONTRATADA, as suas expensas, mediante serviços técnicos de manutenção periódica preventiva e corretiva, incluindo a prestação dos serviços, e reposição de todas as peças necessárias ao funcionamento;

10.2 - Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura da Ata e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência da Ata;

10.3 - Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;

10.4 - Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;

10.5 - Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;

10.6 - Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;

10.7 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência desta Ata;

10.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

10.9 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

10.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;

10.11 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

10.12 - Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;

10.13 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Termo de Referência, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

10.14 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

10.15 - Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

10.16 - Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

10.17 - Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

10.18 - A celebração de Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

10.19 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Coordenadoria Militar do TJPA, encarregado de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas;

10.20 - Durante o prazo de vigência da Ata, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Coordenadoria Militar do Estado, quaisquer alterações ocorridas nesta.

10.21 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço.

10.22 - A CONTRATADA deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução dos serviços contratados em tempo hábil.

## **XI – DA CONFIABILIDADE**

11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

**XII - DO PAGAMENTO**

12.1 - No final de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria Militar o(s) Relatório(s) de Serviço(s) de Transporte juntamente com a(s) fatura(s) referentes ao(s) serviço(s) prestado(s) que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Secretaria de Planejamento do TJPA, para fins de pagamento.

12.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento por evento ao CONTRATADO através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste pelo fiscal da Ata de que o serviço foi realizado a contento.

12.3 - Na ocorrência de erro ou houver dúvida ou omissão quanto aos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, a Coordenadoria Militar poderá, a seu exclusivo critério, ratificar a parcela não controvertida no prazo aqui estabelecido, ficando a parcela restante para ser ratificada e paga após a solução da controvérsia, passando a contar novo prazo, a partir da data que as pendências forem solucionadas e aprovadas pela Coordenadoria Militar.

12.4 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.5 - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.6 - O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou no momento da assinatura da Ata.

12.7 - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

12.8 - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a empresa que:

13.1 - Oferecer a proposta com o menor preço global e;

13.2 - Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

13.3 - Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindados.

13.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura da Ata, comprovante de que a empresa responsável pela blindagem do veículo, possui registro na entidade profissional competente (CREA), assim como o registro no CREA do responsável técnico da empresa.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/TJPA/2014**

13.5 A empresa vencedora deverá apresentar ainda, na assinatura da Ata, a Certificação de Registro (CR) da empresa responsável pela blindagem, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA COORDENADORIA MILITAR DO TJPA**